



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 239, DE 2024

Autoriza a transferência de recursos financeiros ao Sindicato Rural de Indianópolis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuição, ao Sindicato Rural de Indianópolis, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.225.015/0001-90, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o *caput* deste art. 1º deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento de despesas com a realização da FENAINDI 2ª Feira de Agronegócios de Indianópolis.

Art. 2º A concessão da contribuição de que trata esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, entre outras exigências legais.

Art. 3º A entidade beneficiária da contribuição financeira de que trata esta Lei deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo recebimento.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei serão suportadas com recursos da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.08	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
02.08.20	Agricultura	
02.08.20.606	Extensão Rural	
02.08.20.606.0003	Desenvolvimento Rural e do Agronegócio	
02.08.20.606.0003.2.0229	Contribuição ao Sindicato Rural	
02.08.20.606.0003.2.0229.3.3.50.41.00	Contribuição	
Fonte de Recursos	1.501.0000.0000 - Outros recursos não vinculados	40.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 27 de maio de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente

JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Vice-Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Secretário